



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 34/49, de 24 de agosto de 1949.

Aprova contas a regularizar de gestões anteriores.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas dos seguintes Prefeitos Municipais, deste Município, inscritas sob a rubrica de “Despesas a Regularisar” nas seguintes importâncias:

a) Manoel Nunes da Rosa	Cr\$105.548,20
b) Dr. Claudio Miranda de Carvalho	Cr\$62.046,80
c) Dr. José Soares de Figueiredo	Cr\$77.985,80
d) Dr. Antonio Tiburcio Soares Rodrigues	Cr\$148.713,80
e) Alvaro Vidal Soares	Cr\$77.840,90

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 24 de agosto de 1949.

João Soares de Figueiredo
Prefeito Municipal
João Aquino Cabral
Secretário